

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO AMEG Nº. 005/2021-2024**

*1º Primeiro Termo Aditivo do Convênio de cooperação mútua que entre si celebram o Município de Delfinópolis e a Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG.*

O **Município de Delfinópolis**, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº. 17.894.064/0001-86, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos, 115, Centro, CEP: 37.910-000, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, residente e domiciliado na Rua Joao Soares, nº52, Centro, CEP: 37910-000 na cidade de Delfinópolis/MG, portador da Cédula de Identidade nº 9.437.080.1, expedida pela SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº. 339.621.116-20 e a **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande - AMEG**, inscrita no CNPJ sob o nº. 20.925.236/0001-46 com endereço na Rua Benedita da Silveira Maia, nº 144, Jardim Pinheiros, CEP: 37.903-660, na cidade de Passos/MG, neste ato representado por seu Presidente, o Paulo Sérgio Leandro de Oliveira, brasileiro, Prefeito de São José da Barra, residente e domiciliado na Avenida Padre Salim, nº 237, Centro, CEP: 37945-000 na cidade de São José da Barra/MG, portador da Cédula de Identidade nº 3838201, expedida pela SSP/MG inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF sob o nº. 624.142.676-15 resolvem firmar o presente Convênio, com fulcro no art. 116 da Lei 8.666/93 e demais alterações posteriores, Lei Municipal nº. 746 de 06 de janeiro de 1985, Lei Municipal nº 846 de 02 de março de 1989 e Lei Municipal nº 445 de 05 de maio de 2014 e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

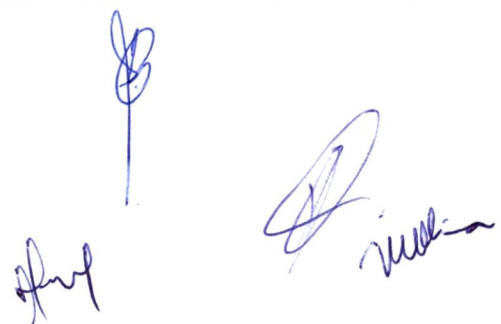
**Art. 1º** - O Art. 4º e o art. 6º passam a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** Para a execução do objeto deste convênio o MUNICÍPIO se compromete a repassar à AMEG a contribuição mensal de R\$ 2.554,03 (dois mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), na forma deste capítulo e do Cronograma de Desembolso constante do Plano de Trabalho, parte integrante deste convênio.

**Parágrafo único.** O valor da contribuição será reajustado anualmente devendo ser renovado o Cronograma de Desembolso.

**Art. 6º** As despesas oriundas da execução deste convênio correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02.01.04.01.04.122.0402.05.2016.337041.00.00.”

<b>Art. 2º - O Plano de Aplicação de 2021 e o Cronograma de Desembolso de 2021 serão conforme os quadros a seguir: PLANO DE APLICAÇÃO/2021</b>				
NATUREZA DA DESPESA		TOTAL	CONCEDENTE	PROPONENTE
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO			
-	Transferência de recursos	<b>RS 30.648,36</b>	<b>RS 30.648,36</b>	<b>0</b>
TOTAL GERAL		<b>RS 30.648,36</b>		



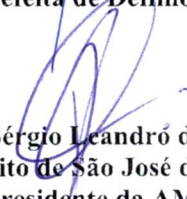
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – CONCEDENTE						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>	<b>RS 2.554,03</b>
CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO – AMEG						
META	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
	-	-	-	-	-	-
META	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	-	-	-	-	-	-

**Art. 3º.** O MUNICÍPIO, em atendimento ao disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, providenciará a publicação do extrato deste Convênio, na imprensa oficial do Município.


E, por estarem assim justas e convenientes, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.


Passos, 18 de janeiro de 2021.

  
**Suely Alves Ferreira Lemos**  
**Prefeita de Dellinópolis**

  
**Paulo Sérgio Leandro de Oliveira**  
**Prefeito de São José da Barra**  
**Presidente da AMEG**

**TESTEMUNHAS:**

  
**Luciana Cristina Silva Russo**  
**Chefe da Divisão de Secretaria**  
**CPF: 185.181.158-33**  
**RG: 24.652.534-4 - SSP/SP**

  
 \_\_\_\_\_